

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 07/2023

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo, de acordo com as instruções a seguir, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste Concurso Público, para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
701	Agente Comunitário de Saúde	14	Ensino Médio; Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Lei Federal Nº 11.350/2006) – 40h/sem.	R\$2.640,00	74,00
702	Agente de Combate as Endemias	01	Ensino Fundamental, exceto aqueles que exerciam o cargo de Agente de Combate a Endemias em 06/10/2006, conforme parágrafo único do Art.7º da Lei de 11.350 de 05/10/2006,40 horas/ semanais.	R\$2.640,00	56,00

- Para o Emprego de Agente Comunitário de Saúde as vagas serão disponibilizadas por microrregião, conforme relação constante no Anexo IV, nos termos da legislação vigente.
- O candidato deve residir na microrregião nos termos da Lei Federal 11.350/06

- 1.3. A carga horária dos empregos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos efetivos para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime Estatutário.
 - 1.4.1. Os candidatos aprovados, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade acompanhar publicação de convocação desse Concurso Público no Diário Oficial do Município de Ilha Solteira, sob pena de serem considerados desistentes.
- 1.5. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de Janeiro de 2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Ilha Solteira aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. O Concurso Público será realizado na cidade Ilha Solteira/ SP.
- 1.8. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I — Descrições sumárias das atribuições do emprego;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III – Formulário para requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova;
Anexo IV – Área de Abrangência das Microrregiões

2 DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:



- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. Ao se inscrever no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o subitem a seguir:
 - 2.3.1 **O candidato deverá realizar apenas uma inscrição no presente Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, observando a região correspondente à área de abrangência do seu domicílio.**
 - 2.3.2 **Os interessados na função disponibilizada por este Edital deverão obrigatoriamente se inscrever para a Região correspondente à abrangência do respectivo domicílio sob pena de indeferimento da contratação.**
- 2.4 É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;
- 2.6 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **07 de outubro de 2023 a 09 de novembro de 2023**.
- 2.8 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo e do IBAM.
- 2.9 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.10 Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.11 Ao inscrever-se no processo deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.12 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Ilha Solteira e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.12.1 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 2.12.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.12.3 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.





- 2.12.4 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros processos ou para outro cargo.
- 2.12.5 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13 Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste edital, que deverá ser encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – departamento de Concursos CEP 04045972 REF. Prefeitura do Município de Ilha Solteira – Concurso Público 07/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(de 07/10 a 09/11/2023)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.13.1 O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
- 2.13.2 Além do requerimento mencionado, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.13.3 O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 2.13.4 Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.2
- 2.13.5 Para efeito do prazo estipulado no item 2.13, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.13.6 Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.13. deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.13.7 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.13.8 O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.13 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.9 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.10 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14 O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.14.1 Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.14.2 O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15 O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1 O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF Ilha Solteira Concurso Público 07/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(do dia 07/10 a 09/11/2023)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.15.2 O candidato que não atender ao item 2.15.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.16 A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO



- 2.17 Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.546/2021 será isento o candidato hipossuficiente que:
- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - For membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- 2.18 A comprovação da hipossuficiência será feita através de:
- Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - Declaração de que atende à condição estabelecida conforme item 2.17, alínea b.
- 2.19 Também estarão isentos os doadores de sangue que comprovarem a doação nos últimos 12 meses.
- A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes a doação que deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
- 2.20 Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 2.17, 2.18 e 2.19 poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
- Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023;
 - Localizar, no site, o "link" deste Concurso Público;
 - Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 - Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
 - Imprimir o requerimento de isenção;
 - Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei.
 - Enviar e-mail para isencao@ilhasolteira.sp.gov.br com assunto "**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL CONCURSO PÚBLICO 07/2023**", anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição nos dias 10 e 11 de outubro, impreterivelmente, até as 15h00 (horário de Brasília).
- 2.21 A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
- 2.22 Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 15 horas do dia 11/10/2023 ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.
- 2.22.1** O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado nos sites do IBAM e da PREFEITURA a partir do dia 20 de outubro de 2023.
- 2.23 O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 2.24 O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 07/2023 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 10/11/2023
- 2.25 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela comissão de Processo da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.26 Para inscrever-se via Internet, do dia 07 de outubro de 2023 a 09 de novembro de 2023, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
 - Conferir e transmitir os dados informados;
 - Imprimir o boleto bancário;



- 2.26.7 Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.27 Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2. será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **10/11/2023** respeitado o horário bancário.
- 2.27.1 Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.27.2 **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.27.3 O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **10/11/2023**, caso contrário, não será considerado.
- 2.27.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 2.27.5 Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.27.6 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.27.6.1 As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.27.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10/11/2023** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.28 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público
- 2.28.1 Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.28.2 Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.28.3 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.28.4 O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.28.5 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.28.6 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.29 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.29.1 As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.30 O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.



2.31 O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.31.1 Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.31.2 Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

2.32 É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
Agente Comunitário de Saúde	Agente de Combate a Endemias

2.32.1 Para os demais cargos, os candidatos devem realizar uma única inscrição, pois pode haver coincidência de horários.

2.32.2 Caso seja efetuada mais de uma inscrição a cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.

3.1.1 Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.1.2 O disposto no item 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo III.

3.5.1. A entrega do laudo do item 3.5 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

3.5.2. O laudo, juntamente com o requerimento, deverá ser enviado, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – departamento de Concursos CEP 04045-972 REF. Prefeitura do Município de Ilha Solteira – Concurso Público 07/2023 no mesmo período destinado às inscrições (**de 07/10 a 09/11/2023**), IMPRETERIVELMENTE

3.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

3.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.5.2 deverá ser feito unicamente por meio de SEDEX no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

3.5.2.3. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.





- 3.5.2.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.5.2.5. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.2 será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.5.2 deste Edital.
 - 3.6.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intempestivamente, conforme o disposto no item 3.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 3.7.1. O IBAM e a Prefeitura de Ilha Solteira não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.16. Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
 - 3.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.17. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.18. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.
- 3.19. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.20. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.21. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no processo como candidato com deficiência está prevista para o dia **17 de novembro de 2023** no site do IBAM e no Semanário Eletrônico Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
 - 3.21.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
 - 3.21.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



4 DO CANDIDATO NEGRO

- 4.1 Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme o disposto na Lei Municipal 2.596, de 14 de fevereiro de 2023,
- 4.2 O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 4.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.
- 4.3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.596/2023.
- 4.4 As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso, ou aprovação de candidatos negros.
- 4.5 O candidato, que não declarar no ato da inscrição, sua opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.6 Os inscritos na condição de negro concorrerão às vagas reservadas para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral, bem como a especial.
- 4.7 No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de negro através de documentos oficiais será desclassificado do Concurso Público.
- 4.7.1 A comprovação da condição de negros far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.
- 4.8 Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa.
- 4.9 A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro está prevista a partir do dia **17/11/2023** no site do IBAM e da Prefeitura.
- 4.9.1 O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas nas datas constantes no Edital de divulgação mencionado no item 4.9, não podendo fazê-lo posteriormente.
- 4.9.2 O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 4.9.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1 A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 5.2 A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia 21 de janeiro de 2024.
- 5.2.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas, podendo ser aplicada em outro domingo previamente divulgado.
- 5.2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ilha Solteira, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 5.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no **dia 12 de janeiro de 2024** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Semanário Oficial Eletrônico Municipal disponível no site da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br.
- 5.4 O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 5.5 O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.





- 5.5.1 Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.5.2 O IBAM e a Prefeitura de Ilha Solteira não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.5.3 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Semanário Eletrônico Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.6 O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 5.7 As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 5.7.1 As provas objetivas com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas) terão a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Nº de itens	Peso das Questões
• Agente Comunitário de Saúde • Agente de Combate as Endemias	Língua Portuguesa	12	1,0
	Matemática	8	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	2,0

- 5.7.2 Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 5.7.3 Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 5.7.4 Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá obter, no mínimo, 50% de acertos do total de pontos da prova objetiva.
- 5.7.5 Os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% de acertos do total de pontos serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 5.8 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Semanário Eletrônico Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 5.8.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 5.8.2 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.8.3 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.8.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.8.5 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.8.6 O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do processo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.8.7 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.



- 5.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique e dentro do prazo de validade, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto (original impressa) ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.
- 5.9.1 É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.9.1.1 O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 5.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.9.
- 5.9.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.9.4 Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.9.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.9.5.1 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.10 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 5.10.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.10.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.10.3 Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 5.11 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público– o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.11.1 Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.12 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.13 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.13.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.13.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.13.3 É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.13.4 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



- 5.13.5 O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas
- 5.14 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.14.1 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo.
- 5.15 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.15.1 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.15.2 As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.15.3 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.15.4 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.15.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.15.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 5.15.7 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.15.8 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.16 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.16.1 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.17 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.17.1 Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 5.17.2 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 5.17.3 Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 5.17.4 Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 5.17.1.
- 5.17.5 O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 5.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.18.1 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.18.2 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.18.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.





5.18.4 Exceto no caso previsto no item 5.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

5.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

6.2 A pontuação final do candidato será aquela obtida na prova objetiva.

6.3 Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência e uma especial para os candidatos negros.

6.3.1 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

6.4 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

6.5 Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.

6.6 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

6.7 A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 9.6 e 9.7 do presente Edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

7.2 Os recursos quanto à **isenção da inscrição no Concurso Público** deverão ser enviados para o e-mail **isencao@ilhasolteira.sp.gov.br** com assunto "**RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL 07/2023**"; até às 15h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.

7.3 Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

7.4 **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

7.5 Será liminarmente indeferido o recurso:

- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- cujos teores desrespeitem a Banca Examinadora;





- g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.6 Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 7.7 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.8.1 A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 7.9 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 7.10 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 7.11 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.12 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 7.13 **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 7.14 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Semanário Eletrônico Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br.
- 7.15 A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.16 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 7.17 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

8 DA CONVOCAÇÃO E POSSE

- 8.1 É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Ilha Solteira, especificamente o Semanário Oficial Eletrônico do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 8.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
- 8.3 Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.
- 8.4 O candidato convocado para exames médicos admissionais, deverá apresentar documento de identidade original e número do NIS (NIT ou PIS/PASEP) no endereço indicado no edital.
- 8.5 A convocação para exames médicos admissionais e nomeação obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo/função de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 8.6 Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo/função e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública.
- 8.7 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Função a que concorrem.
- 8.8 O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de posse e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 8.9 O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público.



- 8.10 Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) no prazo estipulado no item 8.12.
- 8.11 No ato da nomeação, que possui prazo de 30(trinta) dias improrrogáveis, contados da publicação do edital de convocação, o candidato deverá estar munido de todos os documentos solicitados:
- 01 foto 3x4 recente;
 - Carteira profissional original e cópia das páginas: c/ a foto e a qualificação civil;
 - Carteira profissional original e cópia das páginas de registro ou Declaração do empregador com carimbo de CNPJ (para cargos com experiência profissional);
 - Comprovação de vacinação contra COVID 19, conforme Decreto Municipal 7199/22;
 - Cópia – RG e CPF atualizados (não pode ser Carteira de Motorista);
 - Cópia – PIS/PASEP/NIT;
 - Cópia – Comprovante de Residência não superior a 3 (três) meses.
 - Cópia – Título de Eleitor;
 - Cópia – Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Cópia – Certidão Militar e/ou reservista (para homens);
 - Cópia – Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia – Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade e CPF ou comprovante de matrícula e CPF se maior de idade e estudante;
 - Cópia – Carteira Regional de Classe para os cargos ou funções que exigirem, com cópia da última anuidade paga;
 - Cópia – Comprovante de Escolaridade previsto no edital;
 - Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (estados em que morou nos últimos 5 anos);
 - Declaração de Situação Funcional
 - Declaração de Acumulo de Cargo
 - Cópia – Declaração de Imposto de Renda (se não declarar, preencher a Declaração de Bens Patrimoniais);
 - Autodeclaração Étnico-racial e documentos oficiais comprobatórios da condição de negro, conforme item 4.7 deste edital (para cargos preenchidos por cota racial)
 - Declaração de Comprovação de Residência
 - Autodeclaração de Dependentes
 - Nº de Conta-Corrente Bradesco (se não possuir, será feita declaração para abertura);
- 8.12 O candidato deverá entrar em exercício no cargo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta) – requeridos pelo candidato, contados a partir da publicação da nomeação na imprensa oficial(SOEM). É de responsabilidade do candidato cumprir esse prazo, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência.
- 8.13 O candidato que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido, expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.
- 8.14 É obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração de todas as funções públicas ocupadas anteriormente contendo o motivo do desligamento de cada uma.
- 8.15 Nos casos do candidato possuir cargo/função acumulável deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais, para compatibilização do acúmulo.
- 8.16 Para os candidatos com acúmulo de cargo será condição obrigatória para a posse a compatibilização dos horários, de acordo com o interesse da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e o disposto na Constituição Federal.
- 8.17 Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.



9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.1.1 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2 Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Ilha Solteira para dirimir qualquer pendência relativa ao presente processo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.3 Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.4 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.5 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 9.6 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.7 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Semanário Eletrônico Oficial do Município disponível em www.ilhasolteira.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 9.8 Os editais completos serão divulgados no Semanário Eletrônico Oficial do Município disponível em www.ilhasolteira.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 9.9 Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.





- 9.10 A Prefeitura de Ilha Solteira e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.ilhasolteira.sp.gov.br e pelo site www.ibamp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 9.12 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 9.13 A Prefeitura de Ilha Solteira e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 9.14 Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este Concurso Público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
- 9.15 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital do Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.16 O prazo de validade deste Processo é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.17 O resultado final do processo será homologado pelo Prefeito de Ilha Solteira.
- 9.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Ilha Solteira, 06 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO





ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 07/2023

Agente Comunitário de Saúde

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Cadastrar famílias em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Estar sempre bem informado e informar os demais membros das equipes sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- Identificar áreas de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as aos serviços, conforme orientação de sua coordenação local;
- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro;
- Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;
- Realizar mapeamento de suas áreas;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipe;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Nota: se necessário o(a) ACS deverá desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima. Caso haja necessidade, o ACS precisará desenvolver suas ações fora do horário normal de funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Agente de Combate as Endemias

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Aplicação de larvicidas; relatar diariamente as atividades executadas, mediante preenchimento de boletins próprios ou aviso aos superiores.
- Arrastão de limpeza com orientações e controle mecânico; coleta e envio de sangue para análise de leishmaniose visceral canina (após treinamento da SUCEN);
- Bloqueio de casos suspeitos em busca ativa; aplicação de inseticida para controle da dengue e leishmaniose com limpeza diária de bombas;
- Visitas aos prédios comerciais para controle de vetor;
- Visitas casa a casa em avaliação de densidade larvária; palestras educativas junto às unidades de ensino e associações; gincanas com a participação de populares;
- Visitas periódicas (programadas ou não) casa a casa, em pontos estratégicos e imóveis especiais;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais.





ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 07/2023

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

Português:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da Língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Trabalho em equipe; doenças sexualmente transmissíveis (DST); métodos contraceptivos; vacinação; assistência à mulher, à criança e ao idoso; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária e Dengue: vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Drogas.

Agente de Combate as Endemias

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Código de Ética. Trabalho em equipe; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária, Dengue, Chikungunya, Zika, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Raiva, Leptospirose e Hepatite A; vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Vacinação; Animais peçonhentos.





Anexo IV – Microrregiões

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- EQUIPE 01: (01 vaga)

Rua Tutóia, Rua Alcantara, Rua Balsa, Rua Carolina, Rua São Luís, Rua Buriti, Rua Rio Xingu, Rua Grajaú, Passeio São Luís (vielas 100, 200, 300 e 400), Alameda Maranhão, Avenida Brasil Norte 1029 fundos, Avenida Brasil Norte 1099 fundos, Avenida Brasil Norte 1155 fundos, Passeio São Luís (viela 500), Passeio Manaus, Rua Manaus, Rua Tefé, Rua Barcelos, Rua Manicoré, Rua Paratins, Rua Borba, Alameda Amazonas, Rua Humaitá, Rua Coari, Avenida Humaitá, Avenida Continental, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Alameda 2, Alameda 4, Rua F, Rua G, Rua I, Rua J, Rua K, Rua L, Rua M, Rua N, Rua O, Rua P, Rua Q, Rua R, Rua S, Rua T, Rua W, Alameda 3, Rua Conceição Rodrigues de Silos, Rua Fritz Robert Garcez Cezar, Rua C – Portal do Bosque

- EQUIPE 02: (01 vaga)

7 de Setembro nº 456 até 776, 15 de Outubro nº 1069 até 1243 (lado ímpar), Rua 29 nº 215 até 386, Rua 31 nº 215 até 385, Rua 33 nº 215 até 386, Rua 59 nº 15 até 59, Rua 29 nº 05 até 187, Rua 27 nº 05 até 187, 7 de Setembro nº 758 até 1064, Rua 51 nº 04 até 127, Rua 53 nº 05 até 107, Rua 55 nº 04 até 89, Rua 57 nº 04 até 77, Av. 15 de Novembro nº 855 até 981, Rua 23 nº 04 até 136 (lado par) Rua 23 nº 164 até 366, Rua 25 nº 04 até 415, Rua Onelio Butarello nº 215 até 416, 15 de Outubro nº 1102 até 1354 (lado par), 15 de Novembro nº 1217 até 2002, Machado de Assis nº 682 até 901, Zélia Gatai nº 45 até 126, Graciliano Ramos nº 65 até 126, Olavo Bilac nº 839 até 900, Gilberto Freire nº 45 até 96, Fernando Pessoa nº 851 até 936, 1º de Maio nº 700 até 995, Euclides da Cunha nº 40 até 337, Marginal West nº 1136 até 1732, Aracati nº 16 até 136, Pacatuba nº 14 até 180, Maranguape nº 33 até 153, Camocim nº 16 até 106, Quixeramobim nº 13 até 179, Araripe nº 56 até 173, Rua 19 nº 14 até 214, Rua 21 nº 04 até 285, Rua 23 nº 45 até 115 (lado ímpar), Av. Marg. West nº 183 até 794, Av. 15 Novembro nº 136 até 809, Av. Atlântica nº 581 até 663, Rua 37 nº 10 até 90, Rua 39 nº 10 até 101, Rua 41 nº 14 até 106, Rua 43 nº 18 até 151, Rua 45 nº 25 até 177, Rua 47 nº 04 até 167, Rua 49 nº 05 até 147

- EQUIPE 03: (01 vaga)

Rua Fernando Pessoa do nº 28 ao 812, Rua Manuel Bandeira inteira, Rua 21 de Abril do nº 770 ao 869, Rua Jorge Amado do nº 14 ao 445, Rua José de Alencar do nº 214 ao 324, Rua Monteiro Lobato do nº 215 ao 325, Rua Aloizio de Azevedo inteira, Rua Olavo Bilac do nº 421 ao 702, Rua 01, Rua 03, Rua 05, Rua 09, Rua 13 do nº 12 ao 73, Rua 07 de Setembro do nº 16 ao 398, Av. 15 de Av. 15 de Outubro nº 440 ao 576, Outubro nº 161, 183, 317, Rua 13 do nº 97 a 277 e do nº 98 ao 260b, Rua 15, Rua 17, Av. 15 de Outubro do nº 485 ao 595, Av. 15 de Outubro nº 440 ao 576, Av. 15 de Outubro nº 200 (4 apto), Av. 15 de Outubro nº 216 (3 apto), Av. 15 de Outubro nº 268 (3 apto), Av. 15 de Outubro 234 f e 302, Rua Machado de Assis do nº 16 ao 146/ do nº 55 ao 145, Rua 31 do nº 04 ao 186 / do nº 25 f ao 187, Rua 33 do nº 05 ao 187 / e do nº 14 ao 186, Rua Onélio Buttarello do nº 11 ao 191/ e do nº 12 ao 172f, Av. 15 de Outubro do nº 623 ao 1041/e do nº 636 ao 1022, Rua Machado de Assis nº 205 do apto 03 ao 08 / e do nº 219 ao 606/ e do nº 217 ao 494, Rua Monteiro Lobato nº 15 ao 189, Rua Cassimiro de Abreu inteira, Rua Castro Alves inteira, Rua José de Alencar do nº 26 ao 166, Rua Alvares de Azevedo inteira, Rua Cecília Meireles inteira, Rua Jorge Amado nº 120, Rua Olavo Bilac do nº 33 ao 293 / e do nº 08 ao 160/ e do nº 182 ao 304, Rua 21 de Abril 30 do nº 572 ao 730

- EQUIPE 04: (01 vaga)

Avenida Atlântica 2269, Alameda Bahia 783, Passeio Jequié, Passeio Prado, Passeio Salgueiro, Rua Canavieiras, Passeio Canavieiras, Rua Remanso, Alameda Bahia 487, Alameda Bahia 535, Alameda Bahia 382, Rua Ilhéus, Passeio Ilhéus, Passeio Cabo, Passeio Caruaru, Passeio Recife, Passeio Juazeiro, Passeio Salvador, Rua Rio São Francisco 140, Prédio da Famácia Satélite, Alameda Pernambuco 26, Alameda Pernambuco 136, Avenida Brasil Norte 230 F, Avenida Brasil Norte 540 B, Avenida Brasil Norte 540 E, Avenida Brasil Norte 400, Avenida Brasil Norte 406, Avenida Brasil Norte 412, Rua Sibipiruna, Rua Quaresmeira, Rua Jacarandá, Rua Canafístula, Rua Caroba





- EQUIPE 05: (01 vaga)

P. Icaraí, P. Canindé, R. Canindé, R. Crato 604, Av. Brasil Norte 1302, Av. Brasil Norte 1690, 1398, 1408, Av. Atlantica, 88, 116 a 150, R. Rio Tapajós, 142, 202, Al. Tucuriú 93 a, 94 c; R. Rio Jari, 75 apto do 1 ao 20; R. Quixadá, Al. Ceará, R. Orós; R. Jaguaribe; R. Oiticica; R. Mangabeira; P. Orós, P. Sobral, R. Calicarpa; R. Cabreúva; R. Grevilla; R. José Perez Guerreiro; P. Fortaleza; Av. Brasil norte, 942, 960, 978; R. Baturité; R. Itapajé; Quadrada Apae s/n; R. Palmares; R. Nazaré; P. Palmares; R. Custódia; R. Caruaru de 163 a 189; Al. Pernambuco de 270 a 306, Av. Brasil Norte 680 e 716; R. Caruaru de 63 a 151; P. Floresta; P. Olinda;

- EQUIPE 06: (Zona Sul / endereços da Zona Norte): (02 vagas)

Alameda Rio de Janeiro 640, Alameda São Paulo 553, Alameda São Paulo 555, Alameda São Paulo 561, Alameda São Paulo 797, Alameda São Paulo 815, Avenida Atlântica 1650, Avenida Atlântica 1670, Avenida Atlântica 1680, Avenida Atlântica 1690, Rua Piracicaba, Passeio Araras, UNESP, Passeio Apucarana, Passeio Cambará, Passeio Ipiranga, Passeio Lambari, Passeio Lapa, Passeio Sabará, Passeio Paranaguá, Passeio Palmas, Alameda São Paulo 187, Alameda São Paulo 191, Alameda São Paulo 193, Alameda Rio de Janeiro 570, Avenida Brasil Sul 233, Passeio Bauru, Passeio Campos, Passeio Jaú, Passeio Niterói, Passeio Parati, Pousada, Rua Parati, Rua Volta Redonda, Alameda São Paulo 697, Alameda São Paulo 727, Passeio Caconde, Passeio Limeira, Passeio Marília, Alameda São Paulo 83, Alameda São Paulo 85, Alameda São Paulo 86, Alameda São Paulo 87, Alameda São Paulo 133, Avenida Brasil Sul 465, Avenida Brasil Sul 642, Passeio Mariana, Passeio Uberaba, Passeio Santos

- EQUIPE 07: (01 vaga)

Rua Rio Guaíba, Rua Rio Grande, Rua Caxias, Rua Alegrette, Rua Passo Fundo, Rua Porto Alegrete, Rua Uruguaiana, Rua Canoas, Rua Canela, Rua Pelotas, Rua Gramado, Rua Farroilha, Rua Itaipu, Rua Chui, Rua 7 Quedas, Avenida Brasil Sul de 1082 a 1415, Rua Bombinhas, Rua Campos Novos, Rua Mondai, Rua Monte Carlos, Rua Palhoça, Rua Urupema, Alameda Paraná de 59 a 209, Alameda Rio Paraná, Rua Rio Paraná, Rua Curitiba, Passeio Curitiba, Rua Londrina, Passeio Londrina, Passeio Maringa, Alameda Santa Satarina, Passeio Laguna, Passeio Tijucas, Rua Rio Iguazu, Rua Florianopolis, Rua Itajai, Rua Criciuma, Rua Canoinhas, Rua Concordia, Passeio Itu, Passeio Mococa, Passeio Sorocaba, Rua Rio Tiete, Avenida Atlantica do cemitério até a rotatória da FAPIC, Cinturao Verde do lote 04 ao 14, Cemiterio, Rua Mafra, Rua Tangara, Rua Timbo, Rua Palmitos, Alameda Santa Catarina de 26 a 122, Passeio Recanto, Rua Tubarao, Rua Brusque, Rua Joinvile, Rua Chapecó, Rua Curitibaanos, Rua Lajes, Rua Blumenau, Rua Camburiu, Rua Joacaba.

- EQUIPE 08: (01 vaga)

Assentamento Estrela da Ilha, Assentamento Santa Maria da Lagoa, Fazendas, Sítios, Bairro Ilha Bela, Bairro Ilha do Sol

Ipê: Rodovia Feliciano Sales da Cunha, Alameda das Hortências, Alameda das Primaveras, Alameda das Rosas, Alameda das Palmas, Rua Projetada, Alameda das Papoulas, Alameda Vitória Régia, Alameda das Violetas, Alameda das Camélias

Assentamento Estrela da Ilha: lotes 01 ao 210, Três Áreas Comunitárias,

Assentamento Santa Maria da Lagoa, Fazenda Lagoa, Fazenda Recanto Alegre, Fazenda Paraíso, Fazenda Pitangueiras, Fazenda Cova da Onça, Fazenda Bela Vista, Sítio São Luiz, Fazenda Dom Bosco, Fazenda Emília, Fazenda São José, Fazenda São Félix, Fazenda São Martinho, Fazenda Bonito, Fazenda Dois Irmãos, Fazenda Rancho Alegre, Fazenda Rio Grande, Fazenda Três Irmãs, Fazenda Três Irmãs 2, Fazenda Dois de Abril, Fazenda Estância Santo Reis, Fazenda Além dos Sonhos, Fazenda São Bento, Fazenda Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Vitória, Fazenda Limoeiro, Fazenda Santa Edwirges, Fazenda Boa Vista, Fazenda Lagoinha, Fazenda Lago Azul, Fazenda Vale do Paraíso, Fazenda Santa Izabel, Fazenda Eldorado, Fazenda Caçula Porto, Fazenda Caçula, Fazenda Pedrina 1, Fazenda Santa Pedrina 2, Fazenda Bacuri, Fazenda São Lucas, Fazenda Santa Maria 1, Fazenda Santa Maria 2, Estância do Vale, Fazenda Boa Vista 2, Fazenda São José, Fazenda São José 1, Fazenda São José 2, Ponte São José,

Ilha Bela: Clarice Lispector, Osvald de Andrade, Augusto dos Anjos, Mario Quitana, Gregório de Matos, 9 de Julho, Basílio da Gama, Eça de Queiroz, Lima Barreto, Érico Veríssimo, Jorge de Lima, Cruz e Souza





Ilha do Sol: Mario de Andrade, Rachel de Queiroz, 1 de Maio do nº 1110 ao 1227, Jorge Amado, 15 de Novembro do nº 2073 ao 2230, Euclides da Cunha do nº 454 ao 564, Avenida Marginal West do nº 1892 ao 1932, Dias Gomes, Tomas Antonio Gonzaga

- EQUIPE 09: (02 vagas)

Passeio Batalha, Passeio Caracol, Passeio Correntes, Passeio Colinas, Passeio Monção, Passeio Imperatriz ,
Passeio Barras, Passeio Cristalina, Passeio Goiânia, Passeio Teresina, Alameda Goias, Avenida. Continental,
Passeio Brilhante, Passeio Corumba, Passeio Cuiabá, Passeio Ladário, Rua Anápolis, Rua Morrinhos, Rua
Jatai, Avenida Continental, Alameda Mato Grosso, Alameda Minas Gerais, Passeio Barbacena, Passeio Belo
Horizonte, Passeio Caxambu, Passeio Dourados, Passeio Rochedo, Passeio Ouro Preto, Rua Antônio Severo,
Rua Aquidauana, Rua Barbacena, Rua Barça da Garça, Rua Dourados, Rua Jurema

- EQUIPE 10 (Cinturão Verde / Rocinhas / Porto / Praia / Recanto d'Águas): (03 vagas)

Irrigado, 3 Caixas, Minhocário, Antiga farinha, Portal da Praia, Rocinha familiar, Porto, Pequenos Animais,
Torre de TV, Recanto d'Águas, Sequeiro lotes: 01, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38,
39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73,
74, 76 e 77

